

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 02, DE 03 /06/2020

Delimita a aplicabilidade da Deliberação Normativa CODEMA Nº 01 de 06/02/2020.

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Indianópolis/MG– CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.567, de 02 de agosto de 2007;

Considerando a importância de obter instrumentos que intensifiquem as políticas ambientais direcionadas ao crescimento e desenvolvimento sustentável do Município de Indianópolis-MG;

Considerando que a utilização das áreas de preservação permanente dependerá sempre de prévia e especial autorização do órgão ambiental e sua exploração ou intervenção, quando não autorizada, constitui crime ambiental;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes gerais que orientem os procedimentos para regularização de intervenção ambiental e aplicação da compensação ambiental, bem como o seu cumprimento, como exigência da etapa do licenciamento de empreendimentos que causam impactos ambientais negativos,

DELIBERA:

Art. 1º - A Deliberação Normativa CODEMA Nº 01 de 03/06/2020 somente se aplica a regularização de intervenção em área de preservação permanente relativamente a:

I - Imóvel urbano localizado nos limites do perímetro urbano do município de Indianópolis;

II – Imóvel urbano localizado na Zona Urbana de Interesse Turístico, desde que tenha sido descaracterizado de rural para urbano até a data de 23/07/2019;

III – Imóvel pertencente a novos loteamentos, os quais se encontrem devidamente regularizados, localizados na Zona Urbana de Interesse Turístico.

Art. 2º – As intervenções somente serão analisadas por este Conselho mediante apresentação prévia da matrícula do imóvel contendo a comprovação da condição de imóvel urbano.

Art. 3º - Esta deliberação se aplica exclusivamente aos procedimentos de competência do Município de Indianópolis – MG.

Art. 4º – Esta deliberação normativa entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 03 de junho de 2020.

Adairlei Aparecida da Silva Borges
Presidente do CODEMA